

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO N.º: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025-SEAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO E CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPUGNANTE: OLIVALDO AGRIMENSURA LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de esclarecimento ao edital da **Pregão Eletrônico n.º 007/2025-SEAS**, interposta pela empresa **OLIVALDO AGRIMENSURA LTDA**, questionando se o valor exigido da garantia da proposta, que consta no item 3.2.1 do edital, será integralmente ressarcido para as empresas que não forem vencedoras do certame.

II – ANÁLISE

A **garantia de proposta** é uma exigência do edital para assegurar a seriedade da participação do licitante no certame. De acordo com a cláusula **3.2.1**, essa garantia pode ser apresentada de três formas:

1. Depósito em dinheiro

Base legal: Art. 96, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021

- O licitante deposita o valor correspondente à garantia diretamente em uma conta bancária indicada pela Administração.
- Se a empresa **não for vencedora**, o valor deve ser devolvido após a conclusão da fase de habilitação ou julgamento das propostas.
- Se a empresa **for vencedora**, o valor poderá ser usado para compor a **garantia contratual** exigida no contrato (art. 98 da Lei n.º 14.133/2021).

2. Seguro garantia

Base legal: Art. 96, § 1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

- É uma modalidade de seguro contratada junto a uma seguradora autorizada pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**.
- A seguradora assume o compromisso de pagar a garantia caso o licitante descumpra suas obrigações.
- O seguro deve prever cobertura mínima equivalente ao valor exigido no edital (neste caso, **R\$ 5.022,00**).

- Caso a empresa **não seja vencedora**, a apólice é cancelada e nenhum valor é debitado do licitante.

3. Fiança bancária

Base legal: Art. 96, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

- Trata-se de um instrumento emitido por um banco, que **garante** o pagamento da quantia exigida pela Administração caso o licitante descumpra suas obrigações.
- Funciona como um tipo de empréstimo ou linha de crédito específica, em que o banco assume o risco e o licitante paga uma taxa para obter a fiança.
- Se a empresa **não for vencedora**, a fiança bancária pode ser cancelada sem custo adicional, dependendo dos termos do contrato firmado com o banco.

A devolução da **garantia da proposta** para os licitantes que **não forem vencedores** está prevista na **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no **artigo 58, §2º**, que determina:

"A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação"

Como é feita a devolução da garantia?

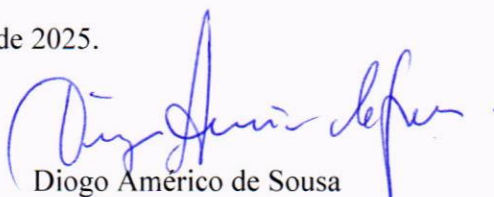
A forma de devolução depende do tipo de garantia apresentada:

- **Depósito em dinheiro:** O valor deve ser **restituído pela Administração Pública** na mesma conta usada para o depósito.
- **Seguro garantia:** A apólice do seguro é **cancelada** sem custo adicional para a empresa.
- **Fiança bancária:** O contrato da fiança pode ser **encerrado** ou **cancelado** junto ao banco, conforme os termos da instituição financeira.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos e com fundamento no **art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, **esclarece a dúvida** da empresa **OLIVALDO AGRIMENSURA LTDA** e, por conseguinte, **mantém as exigências e a abertura da sessão inaugural do certame**, conforme previsto no edital:

Crateús/CE, 24 de fevereiro de 2025.



Diogo Américo de Sousa
Agente de Contratação do Município